



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Vinte Quatro de fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP
Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224



E-mail: ASSISTENCIAsocial@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA.

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, CPF: 072.113.748-29 e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.881.416/0001-45, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Rua Alfredo Venturelli, nº 1554, Vila Bela Vista, em Capão Bonito/SP, representada pela **Sra. MARIA HELENA DE EUGENIO**, portadora do RG nº 5.896.040-5 e inscrita no CPF sob o nº 020.695.488-30, resolvem de comum acordo **ADITAR**, o presente Termo de Colaboração, em sua **Cláusula Terceira (dos recursos financeiros) e da Cláusula Sexta (Da vigência)** consoante na Dispensa do Chamamento Público nº 015/2023, oriundo do processo administrativo nº 14248/1/2022, cujo objeto é o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas, com capacidade/meta de 35 usuários.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. Para a execução do objeto do presente Termo Aditivo, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 124.056,98** (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Fontes de Repasses	Valor Mensal- R\$	Valor Anual- R\$
Municipal	5.000,00	60.000,00
Estadual	5.338,08	64.056,98
Federal	0,00	0,00
TOTAL	10.338,08	124.056,98

3.2 -12 parcelas, mensal e igual, oriundos das respectivas fontes.

Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município, no valor correspondente, sem a obrigatoriedade do município complementar valores em caso de receber repasse inferior ao valor integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Clausulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023, firmados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO






Fica eleito, de comum acordo, o FORO desta cidade e comarca de Capão Bonito, para elucidar questões oriundas de interpretação deste TERMO ADITIVO que não puderem ser decididas pelas instancias gestoras.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

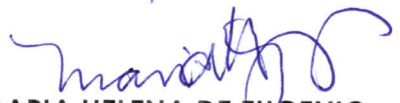
Capão Bonito/SP, 05 de janeiro de 2024.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**



**ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**MARIA HELENA DE EUGENIO
ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA**